



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1642/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0506/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a isenção do pagamento de zona azul para profissionais da advocacia, nos arredores dos imóveis a serviço do Poder Judiciário no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com o projeto, o profissional deverá cadastrar o veículo perante o órgão competente do Poder Executivo (CET) e possuir identificação, por meio de placa ou adesivo fixado no vidro ou painel dianteiro do veículo, contendo a carteira funcional expedida pela OAB e a placa do veículo utilizado em serviço.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

A propositura encontra-se amparada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Segundo Dirley da Cunha Junior, considera-se interesse local não como aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Quanto ao aspecto de fundo, cabe considerar que a propositura visa facilitar e priorizar o acesso às vagas de estacionamento rotativo aos advogados, tendo em vista que a restrição ao deslocamento dos advogados pode causar prejuízos irreparáveis às partes e à justiça.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara conforme art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30.11.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Ari Friedenbach - PHS - Contra

Mário Covas Neto- PSDB - Relator

Arselino Tatto - PT - Contra

Eduardo Tuma- PSDB

Sandra Tadeu - DEM

Gilberto Natalini - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/12/2016, p. 141

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.